

EXMO. SENHOR
ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA DA
“EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.”
DR. JOSÉ AUGUSTO MACHADO RIBEIRO
GONÇALVES
AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO, EDIFÍCIO 15, 3.ºG
3800-164 AVEIRO

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade “EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”, o qual corre termos com o N.º 4364/18.1T8VNF, no Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3, apresentar a sua

RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS

1º

A “CORREIA & CORREIA, LDA” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq
Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel. | Fax: +351 220963683 | Tm: +351 6006563 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** prestou serviços de gestão de resíduos à **“EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”**, ora Devedora Insolvente.

3º

A prestação de serviços foi titulado pela seguinte Factura, emitida e enviada pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **“EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”**:

- Factura nr. 002/102409, emitida em 02-08-2013, no valor de 1.649, 81 € com vencimento imediato; e

Ora junta como Doc. n.º 1, para todos os efeitos legais.

4º

Em 24.04.2014 e em 06.06.2014, a Devedora pagou € 149,81 e € 500,00, respectivamente, permanecendo assim em dívida a quantia de € 1.000,00.

5º

A **“CORREIA & CORREIA, LDA”** apresentou Requerimento de Injunção, conforme Doc. N.º 2.

6º

Distribuída com o nº 143766/14.9YIPRT, a **“EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”** foi notificada para, no prazo legal, pagar a quantia de € 1.269,84 ou para deduzir oposição;

7º

A **“EMPLÁS – TINTAS E VERNIZES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”** não deduziu oposição.

8º

No dia 18-11-2014, foi aposta fórmula executória no referido Requerimento de Injunção (Doc. n.º 2) conforme Doc. N.º 3, quanto ao montante de € 1.269,84.

9º

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel. | Fax: +351 220963683 | Tm: +351 6006563 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

Em 28.11.2014, a Insolvente liquidou a quantia de € 825,00 pelo que a mesma continua devedora à Reclamante da quantia global de 444,84.

10º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor.

11º

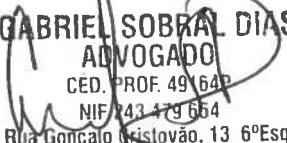
Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante de 444,84 Euros.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.ª Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, verificado e reconhecido, pelo valor global de 444,84 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Valor: 444,84Euros

Junta: 03 (três) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

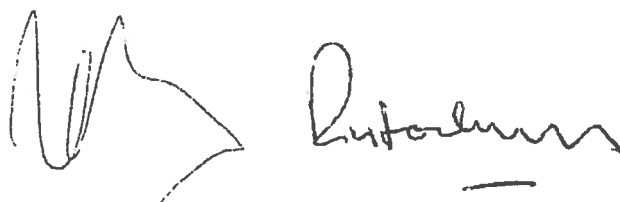
O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 49164P
NIF 243 479 664
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6ºEsq.
4000-267 PORTO

PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

Porto, 23 de Setembro de 2013.

Two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is stylized and appears to be 'Rui Manuel'. The signature on the right is more cursive and appears to be 'Pablo Barreiro Blanco'.

Factura	002/102409
Data de Emissão	02-08-2013
Data de Vencimento	02-08-2013

Original

Exmo(s) Senhor(es):

Emplas Tintas & Vernizes

R António F Silva , nº24 - Silva Escura

4475 - 181 Maia

Código de Cliente: 52197

Número fiscal do Cliente: 500095582

Condições de pagamento: pagamento imediato

Data do Serviço: 19-07-2013

Local de Carga: MAIA

Matricula: 47-GZ-37

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
019298852	ART02428	Resíduos de tinta e vernizes contendo solventes orgânicos e outras substâncias perigosas.	TON	3,134	293,00	6,00	55,10	973,36
019275440	ART01605	Outros solventes e misturas de solventes	TON	1,293	154,00	6,00	11,95	211,07
019275437	ART01616	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	TON	0,177	290,50	6,00	3,09	54,51
019275436	ART01618	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	TON	0,062	525,00	6,00	1,95	34,50
019275455	ART02433	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.	TON	2,432	146,00	6,00	21,30	376,37

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L4	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	1.556,42€	93,39€

Observações:				Total Artigos	1.556,42 €
				Total Incidência	1.556,42 €
				Total Retenção Fonte	0,00 €
				Total IVA	93,39 €
				TOTAL DOCUMENTO	1.649,81 €
Unidades					
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor		
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora		

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o Nº da Factura

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 143766/14.9YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

Registo CTT: RN545047236PT

Exmo. Senhor
Emplas - Tintas e Vernizes
RUA ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA, Nº 24
4475-181 MAIA

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 143766/14.9YIPRT	Refº: 100 175 684 538	Data: 07-10-2014
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO Requerido(s): Emplas - Tintas e Vernizes		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 1269.84, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 1000.00 Juros de mora: 118.84 à taxa de: 0.00% desde
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços
Data do contrato: 02-08-2013 Período a que se refere: 02-08-2013 a 06-06-2014
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu factura - abaixo discriminada - à Requerida que não foi liquidada na respectiva data de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama.

n.º 002/102409 em 02-08-2013, com vencimento imediato, do montante de 1.649, 81 €;

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma, após dedução dos recebimentos entretanto efectuados, continua devedora à Requerente da quantia global de 1.000, 00 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 118, 84 €

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias: Capital: 1.000, 00 € Total de Juro: 118, 84 €
Capital Acumulado: 1.118, 84 €

A quantia de 100, 00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º

3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias* para:

- a) Pagar** ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da oposição da fórmula executória.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 143766/14.9YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

Registo CTT: RN721010435PT

Exmo. Senhor
Dr(a). Gabriel Sobral Dias
Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq
4000-267 PORTO

Registado

NOTIFICAÇÃO

Injunção n.º: **143766/14.9YIPRT**

Ref.º: **700 178 775 853**

Data: **18-11-2014**

Requerente(s): Correia & Correia, Lda
Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909)
Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO
Requerido(s): Emplas - Tintas e Vernizes

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 14-11-2014, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A aposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada.

O título executivo em formato electrónico pode ser obtido no site <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência

300 178 754 766

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)